



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

Comunicação para efeitos de obtenção de benefícios da A.D.S.E. (a)

PAGUE-SE

___/___/___

O Presidente

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal

_____, exercendo
nesta Câmara Municipal as funções de _____ e beneficiário da
A.D.S.E. nº _____/CA, comunica a V.Ex^a., para efeitos de reembolso
da percentagem a que legalmente tem direito, que - conforme documento que junta -
realizou com a **(1)** _____ saúde e de **(2)** _____

1. ASSISTÊNCIA MÉDICA:

- a) Pago ao médico Dr. _____ - consultas, _____ €
- b) Pago ao médico Dr. _____ - consultas, _____ €
- c) Pago ao médico Dr. _____ - consultas, _____ €

2. MEIOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO: (3)

- a) Pago a _____ - _____ €
- b) Pago a _____ - _____ €
- c) Pago a _____ - _____ €

3. ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA, HOSPITALAR E OUTRA: (4)

- a) Pago a _____ - _____ €
- b) Pago a _____ - _____ €
- c) Pago a _____ - _____ €

PAGAMENTO

1. ___% de _____ € = _____ €

2. ___% de _____ € = _____ €

3. ___% de _____ € = _____ €

Total= _____ €

O(a) Assistente Técnico (a)

DESPESA TOTAL ----- _____ €

Data: ___ de ___ de ___

O Beneficiário,

(a) A despesa com medicamentos obtém o desconto na farmácia no ato da aquisição.

(1) Para trancar ou escrever "sua".

(2) E de: "sua mulher", "seus filhos", "F. e F...", conforme os casos.

(3) Analista, Raios X, etc.

(4) Hospital de..., casa de saúde...

IMPORTANTE

- 1 — Em todos os documentos referentes à assistência prestada, devem sempre constar, de modo bem legível, os respectivos números do cartão de beneficiário e suas referências e nomes dos beneficiários. Nos casos de documentos médicos, devem os beneficiários solicitar da Ex.^{ma} classe médica seja igualmente observado este procedimento.
- 2 — Essas mesmas indicações (números de cartão e suas referências e nomes de beneficiários-titulares), juntamente com as correspondentes aos respectivos familiares, devem igualmente constar da documentação que a este diga propriamente respeito, para, no seu próprio interesse acelerar a liquidação das suas participações.
- 3 — O beneficiário deve guardar convenientemente as circulares emanadas da A. D. S. E., pois os Serviços não se responsabilizam pelos pagamentos que não sejam pedidos nos termos regulamentares e em tempo oportuno.

(Circular N.º 2/71, de Março de 1971 da A. D. S. E.)

- 4 — Em todos os recibos provenientes de consultas médicas ou por quaisquer outros serviços devem conter o número fiscal de contribuinte da entidade que cobrou a importância e ser passada no modelo oficial (mod. 2 do Imposto Profissional) e apresentados nos Serviços no prazo de 10 dias.
- 5 — Nos recibos de consultas médicas devem constar o número de consultas, custo unitário e data em que se efectuaram — cf. circular de 22-10-981, da A. D. S. E.
- 6 — Tratamentos de «HEMODIÁLISE» — vid. ofício-circular n.º 48124, de 9-10-81, da A. D. S. E.
- 7 — Tratamentos termais — só serão concedidas participações desde que ocorram em período não inferior a 12 dias — cf. ofício-circular n.º 13894, de 29-3-82.